



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

**PORTARIA SEC. GOV. Nº 003 DE 30 DE JUNHO DE 2022**

**“ESTABELECE DATAS E VALORES A SEREM PAGOS A TÍTULO DE FÉRIAS-PREMIO AOS HERDEIROS E SUCESSORES DE SERVIDORES MUNICIPAIS FALECIDOS”**

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar 068/2022, que legisla sobre o gozo e o pagamento em pecúnia das férias-prêmio adquiridas antes do ano de 2011.

**CONSIDERANDO** que o Decreto Municipal de nº:10.749 de 22 de junho de 2022 determina que a Secretaria Municipal de Governo será o órgão responsável por estabelecer as datas e os valores a serem pagos aos herdeiros e sucessores dos servidores municipais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - O pagamento dos valores devidos a título de férias-prêmio referentes aos períodos aquisitivos anteriores ao ano de 2011, obedecendo a ordem cronológica, iniciará em favor dos herdeiros e/ou sucessores daqueles servidores municipais que já tenham falecido.

**Art. 2º** - Os servidores municipais já falecidos que possuem direito ao recebimento do valor referente as férias-prêmio são os seguintes:

**I – EDNA MARIA DE MELO**, cargo: Auxiliar de Enfermagem, total de meses devido: 15 meses.

**II – CARLOS HUMBERTO**, cargo: Operador de Máquinas, total de meses devido: 03 meses.

**Parágrafo único** – Os valores serão pagos com base na remuneração atual dos cargos os quais eram ocupados pelos servidores, vide informações prestadas pelo setor de RH municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.593.111/0001-14**

---

**Art. 3º** - O valores serão pagos aos herdeiros e/ou sucessores da seguinte forma:

**I** – 1ª parcela: no dia 29 de julho de 2022, o equivalente a 50% do valor ao qual possui direito cada um dos servidores.

**II** – 2ª parcela: no dia 29 de agosto de 2022, os 50% restante do valor ao qual possui direito cada um dos servidores.

**Art. 4º** - Os herdeiros e/ou sucessores que sejam legitimados a receberem o valor em questão, em razão do falecimento do servidor municipal, deverão, no prazo de 10 dias, a contar da publicação desta portaria, protocolar o requerimento (Anexo I) e os pertinentes documentos junto a Secretaria Municipal de Governo.

**Parágrafo único** – A inércia em protocolar o requerimento (Anexo I) e a ausência da documentação que consta do Decreto de nº: 10.749/2022, dentro do prazo estipulado, acarretará em perda da oportunidade, devendo os herdeiros e/ou sucessores aguardarem definição de nova data e forma de pagamento.

**Art. 5º** - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados – MG, 30 de junho de 2022.

**JHENEFFER ALVES ROSA**  
Secretária Municipal de Governo







**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.593.111/0001-14**

Observações que entenda pertinente:

( ) Afirmando que os dados e documentos que constam do requerimento são verdadeiros, expressando ciência que a prestação de informações ou documentos inverídicos ou adulterados é crime, passível de sanções no âmbito civil e penal.

**\*Documentos a instruírem o requerimento:** Cópia do documento de identificação do requerente e dos demais herdeiros e sucessores; Certidão de nascimento do requerente e dos demais herdeiros e sucessores; Cópia do Termo de Inventariante; Cópia do Termo de Partilha e/ou acordo devidamente homologado; Cópia da certidão de falecimento do servidor municipal.

Abadia dos Dourados – MG, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura